

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
CNPJ Nº 13.845.466/0001-30

AVISO DE DISPENSA Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de lanches prontos (kit lanche, centros de salgados, bolos e bebidas), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Teofilândia/BA, conforme o termo de referência, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 29/05/2026 às 08h00min até 03/06/2026 às 08h00min.

MEIOS DE ENVIO DA PROPOSTA: e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br O Termo de Referência encontra-se disponível no Portal da Transparência deste Município: www.teofilandia.ba.gov.br e no PNCP www.pncp.gov.br Informações podem ser obtidas pelo e-mail dispensa@teofilandia.ba.gov.br - Telefone: 75 – 3268 -2150 Teofilândia 28 de maio de 2026. Islenon Moura Silva – Agente de Contratação Direta.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094 / 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027 / 2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO DE LANCHES

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, por meio de procedimento de contratação pública direta, para atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal, em especial das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Eventos Municipais;

O fornecimento de lanches é imprescindível para a adequada realização de reuniões, capacitações, oficinas, eventos institucionais, atividades formativas e ações voltadas à comunidade, nas quais se faz necessária a oferta de alimentação rápida e adequada aos participantes, garantindo melhores condições de permanência, participação e aproveitamento das atividades;

Ressalta-se que o **CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 187/2025**, atualmente vigente para fornecimento desses itens, encontra-se sem saldo para atender à demanda prevista para o exercício financeiro 2026. Dessa forma, torna-se indispensável à realização de nova contratação, de forma a assegurar o atendimento contínuo e regular das necessidades dos órgãos municipais, evitando descontinuidade das ações e prejuízos à execução das políticas públicas municipais;

Educação:

Durante o ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação promove reuniões pedagógicas, formações continuadas, capacitações, conselhos escolares, encontros com famílias e eventos escolares envolvendo profissionais da rede de ensino, estudantes e comunidade. Nesses momentos, o fornecimento de lanches é fundamental para garantir o conforto e a permanência dos participantes, contribuindo para o bom andamento das atividades e para a qualidade dos processos formativos e participativos;

Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde realiza reuniões técnicas, oficinas, capacitações, campanhas educativas, mutirões de atendimento, conferências e encontros comunitários voltados à melhoria dos serviços prestados à população. Nessas ações, o fornecimento de lanches configura-se como apoio logístico necessário para favorecer a participação, o engajamento e a permanência dos profissionais e usuários do sistema de saúde, especialmente em atividades de longa duração;

Eventos e Festejos Municipais Nas festividades tradicionais:



As comemorações cívicas e culturais e demais eventos oficiais do Município, há participação de bandas, grupos artísticos, convidados, servidores e equipes de apoio. O fornecimento de lanches é uma forma de acolher esses participantes, garantir condições adequadas de permanência no local, bem como reconhecer e apoiar a atuação dos envolvidos na realização e sucesso dos eventos;

Assistência Social:

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações continuadas de proteção social básica e especial, por meio de programas, projetos e serviços como CREAS, CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Primeira Infância e demais serviços socioassistenciais. Frequentemente são realizadas reuniões, oficinas, grupos de convivência, palestras, capacitações, encontros comunitários e atividades com usuários, equipes técnicas e representantes da sociedade civil. Nesses contextos, o fornecimento de lanches contribui para garantir acolhimento, permanência e participação qualificada do público atendido, considerando, inclusive, a vulnerabilidade social de muitos usuários;

A contratação observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 notadamente os da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O procedimento de contratação buscará assegurar que os produtos fornecidos atendam a critérios técnicos de qualidade, segurança alimentar, adequação nutricional e compatibilidade com as necessidades das unidades requisitantes, bem como condições adequadas de entrega, transporte e armazenamento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a pertinência da contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, de forma a garantir o regular desenvolvimento das atividades institucionais do Município, sem interrupções e com observância ao interesse público.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de lanches prontos (kit lanche, centros de salgados, bolos e bebidas), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Teofilândia/BA, conforme especificações detalhadas neste termo;

Os lanches deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, quantidades estimadas, condições de preparo, apresentação, entrega, higiene e qualidade definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos do edital, observadas as normas sanitárias vigentes e a legislação aplicável;

A entrega deverá ocorrer em dias, horários e locais indicados pelas unidades requisitantes, mediante prévia solicitação, garantindo-se a adequada conservação dos alimentos até o consumo, bem como o cumprimento de todos os requisitos de segurança alimentar;



1.3 DO QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. EDU	QTD. SAUDE	QTD. FMAS	TOTAL GERAL
01	BARQUETE , ingredientes: farinha de trigo, manteiga, sal, recheio: frango desfiado com maionese; Peso mínimo 80g	UN	200	50	50	300
02	BOLO DE OVOS ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, açúcar e manteiga. Peso: 1000g.	UN	40	20	8	68
03	BOLO DE AIPIM , ingredientes: aipim, açúcar, leite de coco, manteiga, leite e coco ralado. Peso mínimo 1000g.	UN	50	10	5	65
04	BOLO DE LEITE : ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, açúcar e manteiga. Peso: 1000g.	UN	30	10	5	45
05	SUCO DE FRUTAS : o produto deverá ser preparado com frutas maduras, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. 1.000ml	UN	200	50	10	260
06	COXINHA DE FRANGO , ingredientes: massa feita com farinha de trigo e caldo de galinha que envolve um recheio elaborado com frango temperado. Peso mínimo 80g	UN	500	100	100	700
07	SANDUICHE NATURAL , com pão fatiado com três fatias de tomate, uma folha de alface, uma fatia de presunto sem gordura e uma fatia de queijo tipo prato, embalado individualmente peso de 100 gramas.	UN	350	70	40	460
08	ESFIRRA : Ingredientes: farinha de trigo, ovos, fermento, leite, óleo, sal a gosto, açúcar e recheio de carne moída. Peso mínimo 80g	UN	500	100	100	700
09	KIBE , ingredientes: farinha de quibe, carne moída, creme de cebola, alho, cebola, azeite, pimenta e sal a gosto. Peso mínimo 80g	UN	400	70	50	520



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10	PASTEL DE FRANGO , ingredientes: massa margarina ou manteiga, ovo, fermento em pó, farinha de trigo, leite. Recheio: peito de frango desossado, alho picados e amassados, tomates picados sem pele, azeite, cheiro verde picado, milho verde, molho de tomate, caldo de galinha, azeitonas picadas. Peso mínimo 80g	UN	400	100	80	580
11	SALADA DE FRUTAS : com no mínimo 4 tipos de frutas, entregues em embalagens individuais de 250ml cada.	UN	360	100	80	540
12	RISOLE , ingredientes: massa feita com farinha de trigo, caldo de galinha, recheio de frango temperado. Peso mínimo 80g	UN	300	80	50	430
13	PÃO PIZZA , Farinha de trigo, sal, fermento, ovo, queijo ralado, tomate, orégano, molho de tomate e cebola. A partir 120g	UN	300	80	50	430
14	EMPADA , ingredientes: farinha de trigo, manteiga, gordura vegetal, sal, ovos, recheio de frango desfiado. Peso mínimo 80g	UN	200	200	100	500
15	TORTA DOCE RECHEADA : com massa de pão de ló, recheio diversos , entregar pedaços cortados individuais de 7cm x 7 cm	UN	35	15	10	60
16	BOLINHO DE BACALHAU , farinha de trigo, leite, sal, leite de coco, azeite e bacalhau. A partir 65g	UN	100	50	50	200
17	BOLINHO DE QUEIJO , leite, farinha de trigo, óleo, manteiga, sal e queijo.50g	UN	150	50	30	230
18	BOLINHO DE PRESUNTO , leite, farinha de trigo, óleo, manteiga, sal e presunto. A partir 80g	UN	150	50	30	230
19	PASTEL DE FORNO , margarina, farinha de trigo, sal e frango.120g	UN	150	50	40	240
20	BEIJU SIMPLES sal e goma, A partir 80g	UN	50	30	30	110
21	CACHORRO QUENTE , PAO DE LEITE COM SALSICHA RECHEADA COM MOLHO DE	UN	100	30	30	160



	TOMATE, 180g no mínimo					
22	PÃO DE QUEIJO: Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sem bolor. A partir 65g	UN	200	50	50	300
23	CUSCUZ DE TAPIOCA: farinha de tapioca, leite de coco, leite de gado, açúcar sal , coco ralado.1200g no mínimo	UN	40	20	5	65
24	TORTA SALGADA: farinha de trigo, leite, manteiga, ovos, sal . com recheio variados. 1200g no mínimo.	UN	20	4	3	27
25	PÃO DE QUEIJO tipo festa para Cento. Cada unidade deve conter 30g no mínimo.	Cento	10	5	3	18
26	RISOLE tipo festa para Cento. Cada unidade deve conter 30g no mínimo.	Cento	10	5	3	18
27	PASTEL tipo festa para Cento. Cada unidade deve conter 30g no mínimo.	Cento	10	5	3	18
28	QUIBE tipo festa para Cento. Cada unidade deve conter 30g no mínimo.	Cento	10	5	3	18
29	COXINHA tipo festa para Cento. Cada unidade deve conter 30g no mínimo	Cento	25	5	3	33
30	EMPADA tipo festa para Cento. Cada unidade deve conter 30g no mínimo	Cento	10	5	3	18
31	BARQUETE tipo festa para Cento. Cada unidade deve conter 30g no mínimo	Cento	10	5	3	18
32	BOLINHO DE QUEIJO tipo festa para Cento. Cada unidade deve conter 30g no mínimo	Cento	20	5	3	28

1.3.1 A aquisição será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, visando atender ao princípio da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos;

1.3.2 O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021;



- 1.3.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.4 O cálculo do valor ocorreu utilizando-se a ferramenta Banco de Preços e cotações com fornecedores locais e regionais, com emprego do método matemático MEDIO e MEDIANA utilizando com valor final a MÉDIA por ser o menor valor, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA DE LICITAÇÃO).

Com base no disposto nos arts. 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, é possível e recomendável, desde que devidamente justificado, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, especialmente nas contratações por dispensa de licitação.

Tal medida encontra respaldo legal e justificativa técnica na necessidade de proteger o interesse público, assegurar a competitividade, mitigar riscos de conluio e garantir a economicidade no processo de contratação direta.

A manutenção do orçamento em sigilo, elaborado com base em cotações obtidas pela área de planejamento, que espelham os preços praticados no mercado e servem como limite máximo aceitável para futura contratação, visa:

Prevenir a manipulação de preços:

A publicidade do orçamento prévio em fase de planejamento pode levar fornecedores a ajustar artificialmente suas propostas, tomando como referência o valor máximo da contratação. O sigilo atua, assim, como mecanismo preventivo contra sobrepreço e fraudes na formação de preços.

Assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa:

Ao manter em sigilo o valor estimado, a Administração incentiva que os fornecedores formulem suas propostas com base em critérios próprios de custo e margem, promovendo melhor eficiência na contratação, mesmo nos casos de dispensa de licitação.

Resguardar o interesse público:

A medida atende ao princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que permite contratações mais vantajosas ao erário, sem comprometer a legalidade, uma vez que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, conforme estabelece o art. 24, inciso I da mesma lei.

Evitar colusão entre fornecedores:

A ausência de divulgação prévia do orçamento evita que os potenciais fornecedores alinhem preços de forma indevida, protegendo o processo de contratação de práticas anticompetitivas.

Conformidade com a legislação:

A legislação atual claramente autoriza a adoção do sigilo orçamentário em contratações, desde que seja devidamente motivado, como é o presente caso, e que não haja prejuízo à divulgação



dos quantitativos, especificações técnicas e demais elementos necessários para a elaboração da proposta.

Dessa forma, a manutenção do sigilo sobre o orçamento estimado nesta contratação por dispensa é medida legal, técnica e administrativa recomendável, que preserva a eficiência da gestão, resguarda o interesse público, e reforça os mecanismos de controle e responsabilidade na contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na IN nº 65/2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua da Administração Municipal em garantir suporte logístico adequado à realização de atividades institucionais promovidas por seus diversos órgãos e secretarias, especialmente nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Eventos Oficiais.

O fornecimento de lanches configura-se como elemento essencial para viabilizar a execução de reuniões, capacitações, oficinas, campanhas, eventos e demais ações institucionais, muitas das quais possuem duração prolongada e envolvem a participação de servidores, profissionais, usuários dos serviços públicos e membros da comunidade. A disponibilização de alimentação adequada nesses contextos contribui diretamente para a permanência dos participantes, melhoria do rendimento das atividades, bem como para o fortalecimento do vínculo entre a Administração Pública e a população.

Destaca-se que tais ações integram políticas públicas contínuas e estratégicas, sendo indispensáveis para o cumprimento das atribuições legais do Município, sobretudo no que tange à promoção da educação, à garantia do acesso à saúde, à execução de serviços socioassistenciais e ao incentivo à cultura e à participação social.

Ressalta-se, ainda, que o contrato atualmente vigente para fornecimento de lanches não dispõe de saldo suficiente para atender à demanda futura, o que compromete a continuidade das atividades planejadas. Dessa forma, a realização de novo procedimento licitatório mostra-se imprescindível para assegurar a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021, tais como o planejamento, a eficiência, a economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa. Além disso, visa garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional exigidos, bem como às condições apropriadas de transporte, armazenamento e entrega, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Portanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches revela-se necessária e adequada para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, evitando prejuízos à execução das políticas públicas e garantindo o atendimento ao interesse público de forma contínua e eficiente.



4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos para consumo, preparados sob demanda, com padrões adequados de qualidade, segurança alimentar e apresentação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, no âmbito de eventos institucionais, reuniões administrativas e técnicas, oficinas, capacitações, campanhas, palestras, festividades e demais ações de interesse público.

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e parcelada, conforme a demanda previamente planejada pelas unidades requisitantes, observando-se todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme descrito a seguir:

A) Planejamento e Programação da Demanda

As Secretarias Municipais e demais unidades requisitantes realizarão o planejamento prévio das atividades que demandem o fornecimento de lanches, informando à contratada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os dados necessários à execução do serviço, tais como datas, horários, locais, quantitativos estimados de participantes e tipo de lanche a ser fornecido.

B) Produção e Preparo dos Lanches

A contratada será responsável pela produção e preparo dos alimentos em instalações adequadas, devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária, com utilização de equipamentos apropriados e mão de obra qualificada. Os insumos utilizados deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e armazenados de forma adequada, observando-se rigorosamente as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e as normas de segurança alimentar vigentes.

C) Embalagem, Acondicionamento e Transporte

Os lanches deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, individuais ou coletivas, de forma higiênica e segura, garantindo a integridade e a preservação de suas características sensoriais (sabor, aroma, textura e aparência) até o momento do consumo. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, limpos e, quando necessário, equipados com dispositivos térmicos que assegurem a manutenção da temperatura e a qualidade dos alimentos durante o deslocamento.

D) Entrega e Distribuição

A entrega dos lanches deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, nas datas e horários previamente estabelecidos, em perfeitas condições de consumo. O recebimento será realizado por servidor designado, responsável pela conferência das quantidades, tipos de produtos, condições de higiene, apresentação e adequação às especificações contratuais, com o devido registro de eventuais inconformidades.

E) Consumo e Destinação de Resíduos

Os produtos serão consumidos pelos participantes das atividades institucionais. As embalagens e resíduos gerados deverão ter destinação adequada, em conformidade com as



normas locais de limpeza urbana e boas práticas ambientais, sendo recomendada a utilização de materiais que favoreçam a reciclagem e a redução de impactos ambientais.

F) Garantia de Qualidade, Monitoramento e Avaliação
Durante a execução contratual, a Administração promoverá o acompanhamento e a fiscalização sistemática dos serviços prestados, por meio de registros de ocorrências, avaliações das unidades requisitantes e relatórios de fiscalização. O descumprimento das condições estabelecidas, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos, pontualidade na entrega e condições higiênico-sanitárias, sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato, podendo ensejar, inclusive, a rescisão contratual em casos de reincidência.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os lanches a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Requisitos Gerais

- Serem entregues prontos para consumo, frescos e em perfeitas condições;
- Apresentarem características sensoriais adequadas, tais como aspecto, aroma, sabor e textura próprios, sem sinais de deterioração, contaminação ou alteração;
- Serem produzidos com ingredientes de qualidade, dentro do prazo de validade e devidamente armazenados;
- Atenderem integralmente às normas da vigilância sanitária, incluindo as regulamentações da ANVISA e demais legislações aplicáveis;
- Serem manipulados conforme as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- Não apresentarem embalagens violadas, danificadas, amassadas, sujas ou em condições inadequadas de conservação;
- Conterem identificação com data de produção e validade, quando aplicável.

b) Composição dos Lanches (exemplos mínimos)

Os kits de lanches poderão ser compostos, conforme a necessidade da Administração, por itens como:

- Sanduíches naturais ou assados (ex.: frango, presunto e queijo);
- Salgados assados ou fritos (ex.: coxinhas, empadas, pães de queijo, entre outros);
- Bolos simples fatiados, preferencialmente sem cobertura excessiva;
- Bebidas não alcoólicas, como sucos naturais ou industrializados e água mineral.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

5.1 PROPOSTA DE PREÇO:

a) Conforme o modelo no item 06 desse Termo de Referência.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no Termo de Referência;
- i) Alvará de funcionamento em plena validade emitida pelo órgão municipal da sede do licitante;
- j) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do(s) responsável(is) pela empresa;

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

5.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

OBSERVAÇÃO: Para efeito de regularidade da pessoa jurídica em relação às certidões acima citadas, serão consideradas como válidas as “Certidões Positivas COM EFEITO DE NEGATIVA”, desde que as mesmas contenham tal informação.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão (ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo **40% (quarenta por cento)** da quantidade total do(s) item (ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade dos serviços;
- b) Alvará/Licença Sanitário vigente, expedido pelo órgão municipal ou estadual competente, que autorize a manipulação e o fornecimento alimentos, comprovando que as instalações físicas da empresa atendam aos requisitos de higiene e segurança alimentar.

5.6 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:



- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Observação: NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA.

6 DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços com os dados do representante legal da empresa, endereço, CNPJ, telefone, dados bancários, dados de quem assinará o contrato;
- b) Valor unitário e total;
- c) Prazo de validade mínimo de 60 dias.

7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

- a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá apresentar amostra**, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;
- b) Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar terá **02 (dois) dias úteis** para entregar as amostras na sede da Secretaria de Educação;
- c) Será realizada por comissão técnica (incluindo Nutricionistas). Critérios: peso (balança digital), características sensoriais (sabor e textura), higiene da embalagem e rotulagem;
- d) Em caso de reprovação, a Administração emitirá parecer técnico fundamentado, facultando o contraditório antes da desclassificação e convocação do segundo colocado.
- e) Deverá ser entregue 01 (uma) unidade de cada item que compõe a proposta;
- f) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- g) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;



- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- i) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- j) Com o objetivo de assegurar a qualidade dos produtos a serem fornecidos, a Administração Pública exigirá a apresentação de amostras dos lanches propostos, previamente à assinatura do contrato ou ao fornecimento definitivo, conforme descrito a seguir:

7.1 Justificativa da Exigência:

A exigência de apresentação de amostra dos lanches ofertados justifica-se pela necessidade de verificação prévia e concreta da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de qualidade, frescor, apresentação, padronização, acondicionamento e condições higiênico-sanitárias.

Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de alimentos prontos para consumo, diretamente relacionados à saúde e ao bem-estar dos usuários, a análise da amostra constitui medida indispensável para mitigar riscos de fornecimento de produtos inadequados, prevenir eventuais ocorrências de contaminação ou inconformidades sanitárias, bem como assegurar que os itens atendam aos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e pela Administração.

A avaliação das amostras permitirá aferir, de forma objetiva, aspectos como: qualidade dos insumos utilizados, características sensoriais (sabor, aroma, textura e aparência), porcionamento, tipo de embalagem, identificação, e adequação ao perfil das atividades institucionais. Tal verificação é essencial para garantir que os produtos sejam compatíveis com a finalidade pública a que se destinam, evitando prejuízos à execução dos eventos e às políticas públicas envolvidas.

Ressalta-se que a exigência de amostra observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que não impõe ônus desproporcional aos licitantes nem restringe indevidamente a participação, sendo aplicada de forma objetiva, transparente e previamente definida.

Dessa forma, a exigência de amostra configura-se como instrumento legítimo, necessário e proporcional, voltado a assegurar a qualidade do objeto contratado, a segurança alimentar dos consumidores e a adequada execução contratual, em estrita observância ao interesse público.

7.2 Itens que exigirão amostra

A amostra deverá contemplar, no mínimo, uma unidade de cada item descrito na proposta do fornecedor, incluindo pães, sucos, bolos, embalagens e demais componentes do lanche completo.

7.3 PRAZOS E FORMA DE ENTREGA:



O fornecedor deverá entregar as amostras em até **dois dias úteis** após a solicitação formal da Administração, no endereço Rua Manoel Joaquim de Moura, s/n - Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teofilândia-BA, CEP: 48.770-000, no setor de merenda, em embalagem apropriada e identificada com o nome da empresa. Para ser analisada pelas nutricionistas.

7.4 Critérios de avaliação:

As amostras serão avaliadas por comissão designada, com base nos seguintes critérios objetivos:

- Aparência e apresentação geral;
- Frescor e conservação;
- Palatabilidade e qualidade dos ingredientes;
- Embalagem e condições higiênico-sanitárias;
- Conformidade com as especificações do termo de referência.

7.5 Consequências do não atendimento:

O não atendimento satisfatório às exigências da amostra poderá ensejar a desclassificação da proposta ou, se for o caso, a recusa do fornecimento, conforme análise da comissão responsável e parecer técnico fundamentado.

8 DA EXECUÇÃO E ENTREGA

- a) Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento;
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 02(duas) horas úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1 Prazo de Entrega dos Lanches

A contratada deverá realizar a entrega dos lanches no local, data e horários previamente informados pela Administração na ordem de fornecimento, respeitando os seguintes critérios:

- **Prazo de Solicitação:**
 - a) A Administração comunicará a necessidade de fornecimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis para eventos agendados em dias úteis;
 - b) Para eventos previstos em finais de semana ou feriados, a solicitação será feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser maior, conforme planejamento.
- **Local de Entrega:**
 - a) Deverá ser entregue no local do evento, sendo ele na sede ou zona rural, com distancia de até 44 km.



- **Período e horário de entrega:**
 - a) As entregas poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, de acordo com a programação do evento e as necessidades da Secretaria requisitante.
 - b) O horário de entrega será definido no ato da solicitação, podendo ocorrer entre 07h00 e 19h00, conforme especificado no pedido.
- **Transporte:**
 - a) O veículo deve possuir condições higiênico-sanitárias adequadas. Alimentos quentes e frios devem ser transportados em compartimentos térmicos separados.
- **Obrigatoriedade de atendimento aos prazos:**
 - a) O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou a entrega fora do padrão de qualidade acarretará penalidades administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
- **Responsabilidade da contratada:**
 - a) A contratada deverá manter estrutura logística capaz de atender todos os pedidos, inclusive em horários estendidos, finais de semana e feriados, garantindo a conservação, higiene e integridade dos alimentos Embalagem de Alimentos para Eventos.
 - b) Para garantir a segurança alimentar e a apresentação, é fundamental escolher as embalagens certas para bolos, tortas, sucos e centros de salgados:
 - c) Bolos e Tortas.
 - d) Use caixas de papelão ou plástico específicas para bolos, com tampa ou filme plástico para proteger a superfície. Para transporte de vários bolos, use caixas maiores com divisórias para evitar danos.
 - e) Sucos.
 - f) Use garrafas ou copos plásticos com tampa e rótulo.
 - g) Centro de Salgados.
 - h) Use recipientes plásticos ou papelão com tampa para cada tipo de salgado. Para transporte de vários salgados, use bandejas ou recipientes maiores com divisórias e cubra com filme plástico ou papel alumínio.
 - i) Requisitos Gerais.
 - j) - Higiene: Certifique-se de que as embalagens estejam limpas e higienizadas e sejam novas sem uso.
 - k) - Segurança: Use embalagens seguras para transporte e armazenamento.
 - l) - Identificação: Rotule as embalagens com conteúdo, data e hora de preparo, de cada lanche.

- Apresentação: Use embalagens atraentes e decorativas para melhorar a apresentação visual dos alimentos. até o local de entrega.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);



- 9.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 9.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 9.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 9.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 9.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 9.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 9.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 9.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 9.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 9.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);
- 9.12** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

10.1 As propostas de preços e documentações exigidas no item 4 deste termo deverão ser enviadas através do e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br. dentro do prazo de acolhimento informado no aviso da dispensa. Findando o prazo de envio das propostas, o fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da lei 14.133/2021;

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

10.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sistemas dos órgãos fiscalizadores, nos documentos por ele abrangidos;

10.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 600 – Secretarias Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2053

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500

UNIDADE: 700 – Secretarias Municipal Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 2033-2032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1660

UNIDADE: 800 – Secretarias Municipal de Educação e Cultura

PROJETO/ATIVIDADE: 2011-2025-2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500

12 DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento;



- 12.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;
- 12.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço;
- 12.4** O descumprimento deste Termo de Referência poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1** A fiscalização ficará a cargo de servidores designados pelas secretarias requisitantes, que deverão atestar a nota fiscal mediante a conferência de qualidade e quantidade no ato da entrega. O não cumprimento dos prazos ou padrões de qualidade sujeitará a empresa às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

Teofilândia-BA, 28 de Maio de 2026

Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária de Educação e Cultura



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE
TEOFILANDIA - BAHIA E
A EMPRESA xxxxxxxx

O **MUNICIPIO DE TEOFILANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. xxxxxx xxx/BA, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, **EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 30.951.655/0001-06, com sede na xxxxxxxx, Teofilândia – BA – CEP 48.770-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia - BA, neste ato representado pela a Secretária de Assistência Social a Sra. Devânia Gomes do Nascimento, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada no Loteamento Tanque de Pedras, Rua Rubens Alves, nº 197 - Patos - Teofilândia – BA – CEP 48.770.000 e o neste ato representada pela Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG xxxxxxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliada na Tv. Salvador s/nº - Centro – Teofilândia BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Teofilândia - BA, CEP 48.770-000, neste ato representado pela Exma. Secretária municipal de saúde Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, brasileira, maior, capaz, portadora da cédula de RG xxxxx SSP/BA e inscrita no CPF xxxxxx neste ato denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **XXXXXX**, sediada a xxxxx, Nº xxx – xxxxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ nº XXXXX, neste ato representado por seu sócio o Sr XXXXX, portador do CPF nº XXXXX doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de lanches prontos (kit lanche, centros de salgados, bolos e bebidas), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Teofilândia/BA, para o exercício de 2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante ao Termo de Referência;
- 2.3 O prazo de entrega do serviço será de 48 horas uteis para solicitações em dias uteis e 72 horas para eventos em finais de semana ou feriados a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, o qual poderá ser prorrogado desde que requerido pela contratada e autorizado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ xxxxxxx** a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.



- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria de xxxx
Programa de Trabalho: xxxx
Elemento de Despesa: xxxx
Fonte de Recursos: xxxx

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **processo de Dispensa de Licitação nº xxx/2026**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.
- 4.2. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 4.3. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 4.4. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.5. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \frac{365}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

- 4.6. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.
- 5.2. Manter rigoroso padrão de higiene e segurança alimentar (normas da ANVISA);
- 5.3. Substituir, em até 2 horas úteis, qualquer item que apresente desconformidade ou sinais de deterioração;
- 5.4. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



5.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.7. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.

5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.10. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.11 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.12 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.13 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.13.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.14 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

5.15 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com os ares-condicionados em decorrência do transporte;

5.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.18 Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.



Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores xxxxxx , matrícula nº xxx e xxxxx matrícula nº xxxx respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

Contratante
Testemunha 1
Nome: CPF:

Contratada
Testemunha 2
Nome: CPF: